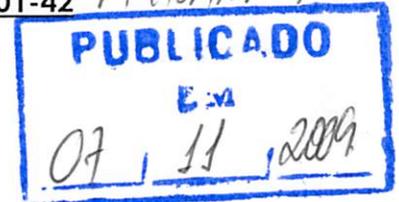




PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95548400/0001-42

TRIBUNA NORTE



LEI Nº 046/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar escritura pública de compra e venda de imóvel urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber, aceitar e assinar a escritura pública de compra e venda a ser outorgada pelo **Espólio Jamil Assad Jamus**, em favor deste município, referente a **data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 62 (sessenta e dois), com a área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados)**, situada no Loteamento "CIDADE MAUÁ", neste distrito e Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único – Referido imóvel foi adquirido quando ainda este município pertencia a Marilândia do Sul, contudo, o valor não foi pago integralmente, restando um saldo em favor do vendedor atualizado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a efetiva outorga da escritura pública de compra e venda.

Art. 2º - Sobre o referido imóvel já se encontra construído o prédio que abriga a Escola Municipal "Sandra Maria"

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR

HW



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95548400/0001-42

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
03 de setembro de 2009.


Hermes Wichhoff
PREFEITO MUNICIPAL